



Proc. nº 82.600/2018	
Fl. nº 279	
Rubrica	Nº Mat.

CREA-ES  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato nº 0008/2019  
Processo nº 82.600/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO SUPORTE À IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO e-SOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EDUCO SERVIÇOS LTDA (REPRESENTANTE TOTVS S.A. NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA** nomeado conforme Termo de posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, inscrito no CPF 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, em sequência denominado **CONTRATANTE**, e a **EDUCO SERVIÇOS LTDA (TOTVS ESPÍRITO SANTO)**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.353.409/0001-94, sediado (a) na Rua Maranhão nº 575, Salas 1207 a 1217, Edifício Centro Empresarial Praia da Costa – Torre Sul – Bairro Praia da Costa, CEP 29.101-340, Vila Velha resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato 008/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo anteriormente pactuado, por mais 15 (quinze) meses, no período de 22 de abril de 2021 a 21/07/2022, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a fim de concluir a terceira fase dos trabalhos indicados no item 7.2, conforme despacho de fls. 231 do processo administrativo 82.600/2018.



CREA-ES  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela conclusão da última etapa dos serviços contratados, o valor remanescente de R\$ 15.151,92 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme ajustado na Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2019, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

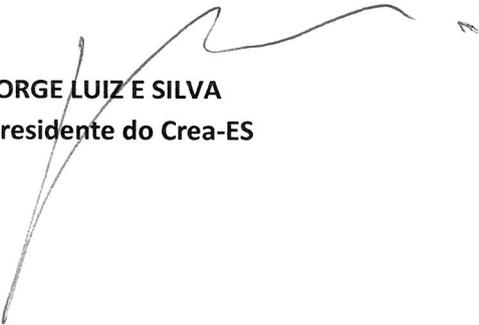
3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da rubrica 1356 - Serviço de Assessoria e Consultoria dos recursos orçamentários do CREA-ES.

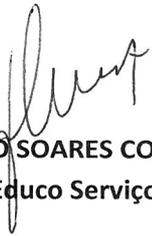
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 20 de abril de 2021.

  
JORGE LUIZ E SILVA  
Presidente do Crea-ES

  
EDUARDO SOARES COUTO  
Presidente Educo Serviços Ltda